



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 352/2013.

“Dispõe sobre a adesão obrigatória a rede de esgoto da companhia de saneamento básico do estado de São Paulo (SABESP) para imóveis com edificação e dá outras providências”.

JOSÉ ANTONIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Turiuba Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Os proprietários de Imóveis com edificação, situados em vias públicas beneficiadas com rede de esgoto, deverão obrigatoriamente aderir a rede de esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Parágrafo 1º.- O não atendimento do disposto no “caput” deste artigo, após o prazo estabelecido em notificação da municipalidade, ensejará as seguintes multas:

- I - Imóvel residencial: 05 (cinco) UFESP*
- II - imóvel comercial: 10 (dez) UFESP*
- III – imóvel industrial: 10 (dez) UFESP*

* Unidade Fiscal do Estado de São Paulo

Art. 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 18 de setembro de 2013.

José Antonio da Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao cartório local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO

Secretario